



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 799/2022-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6110.2022/0003507-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 662/2022/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ: 29.220.512/0001-45
OBJETO: KITS DE LARINGOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL, INCLUINDO
ENTREGA, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DURANTE A
GARANTIA, PARA OS HOSPITAIS E COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE
SAÚDE VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO
PAULO
VIGÊNCIA: 09/11/2022 A 09/11/2024⁽¹⁾

Lote 1:

Item 1 - CABO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO - FIBRA ÓPTICA -
ILUMINAÇÃO POR LED
R\$ 180,00/UN
MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS
FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NA ANVISA: 81725810009
PROCEDENCIA: PAQUISTÃO
Código Supri: 11.065.008.009.0004-3

Item 2 - CABO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL - FIBRA ÓPTICA -
ILUMINAÇÃO POR LED
R\$ 180,00/UN
MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS
FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO:
REGISTRO NA ANVISA: 81725810009
PROCEDENCIA: PAQUISTÃO
Código Supri: 11.065.008.009.0005-1

Lote 2:

Item 3 - LÂMINA CURVA Nº0
R\$ 135,00/UN
MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS
FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

REGISTRO NA ANVISA: 81725810009
PROCEDENCIA: PAQUISTÃO
Código Supri: 11.065.009.002.0281-0

Item 4 - LÂMINA CURVA Nº1
R\$ 135,00/UN
MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS
FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NA ANVISA: 81725810009
PROCEDENCIA: PAQUISTÃO
Código Supri: 11.065.009.002.0282-8

Item 5 - LÂMINA CURVA Nº2
R\$ 135,00/UN
MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS
FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NA ANVISA: 81725810009
PROCEDENCIA: PAQUISTÃO
Código Supri: 11.065.009.002.0283-6

Item 6 - LÂMINA CURVA Nº3
R\$ 135,00/UN
MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS
FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NA ANVISA: 81725810009
PROCEDENCIA: PAQUISTÃO
Código Supri: 11.065.009.002.0284-4

Item 7 -LÂMINA CURVA Nº4
R\$ 135,00/UN
MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS
FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NA ANVISA: 81725810009
PROCEDENCIA: PAQUISTÃO
Código Supri: 11.065.009.002.0285-2

Item 8 -LÂMINA CURVA Nº5
R\$ 135,00/UN
MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS
FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NA ANVISA: 81725810009
PROCEDENCIA: PAQUISTÃO
Código Supri: 11.065.009.002.0286-0

Item 9 - LÂMINA RETA Nº 00
R\$ 135,00/UN
MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS
FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

REGISTRO NA ANVISA: 81725810009
PROCEDENCIA: PAQUISTÃO
Código Supri: 11.065.009.002.0287-9

Item 10 -LÂMINA RETA Nº 0
R\$ 135,00/UN
MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS
FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NA ANVISA: 81725810009
PROCEDENCIA: PAQUISTÃO
Código Supri: 11.065.009.002.0288-7

Item 11 - LÂMINA RETA Nº 1
R\$ 135,00/UN
MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS
FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NA ANVISA: 81725810009
PROCEDENCIA: PAQUISTÃO
Código Supri: 11.065.009.002.0289-5

Item 12 - LÂMINA RETA Nº 2
R\$ 135,00/UN
MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS
FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NA ANVISA: 81725810009
PROCEDENCIA: PAQUISTÃO
Código Supri: 11.065.009.002.0290-9

Item 13 - LÂMINA RETA Nº 3
R\$ 135,00/UN
MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS
FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NA ANVISA: 81725810009
PROCEDENCIA: PAQUISTÃO
Código Supri: 11.065.009.002.0291-7

Item 14 - LÂMINA RETA Nº 4
R\$ 135,00/UN
MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS
FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NA ANVISA: 81725810009
PROCEDENCIA: PAQUISTÃO
Código Supri: 11.065.009.002.0292-5

		UNIDADES HOSPITALARES E COORDENADORIAS DE SAÚDE																		
Item	Descrição do Equipamento	HMACN	H/MARS	HMBM	HMCC	HMFMPR	HMPG	HMMMD	HMTS	HMWP	HMJSH	V. N. Cachoeirinha	HMAZ	CRS-CENTRO	CRS-SUDESTE	CRS-OESTE	CRS-LESTE	CRS-SUL	CRS-NORTE	QTD TOTAL
1	Cabo de Laringoscópio adulto	12	27	2	10	30	5	02		03	20	12	4	0	41	1	52	79	67	341
2	Cabo de Laringoscópio infantil	06	6	2	10	10	3	05	5	02	20	40		2	35	1	52	80	67	330
3	Lâmina Curva nº0	04	6	2	10		3	05	5	03	20	5	2	1	37	1	38	81	58	264
4	Lâmina Curva nº1	04	6	2	10	10	3		5	03	20	5	2	1	39	1	38	81	63	281
5	Lâmina Curva nº2	12	6	2	10	40	3			03	20	12	2	2	45	1	38	82	63	321
6	Lâmina Curva nº3	12	29	2	10	30	5	01		03	20	12	14	5	45	1	44	30	52	280
7	Lâmina Curva nº4	12	29	2	10	30	5	01	2	03	20	12	10	0	41	1	44	115	49	355
8	Lâmina Curva nº5	12	24	2	10		5		3	03	20	0	10	1	34	1	38	110	50	293
9	Lâmina reta nº 00	06		2	10	10	3	05	3	02	20	40		0	29	1	38	153	41	347
10	Lâmina reta nº 0	0	4	2	0		3		3	0	20	40		30	29	1	32	35	28	224
11	Lâmina reta nº 1	06	4	2	10	10	3		1	02	20	40		30	35	1	38	37	45	273
12	Lâmina reta nº 2	06	6	2	10	10	3		2	02	20	5		22	28	1	38	30	45	219
13	Lâmina reta nº 3	04	24	2	10	30				02	20	5		21	27	1	38	31	32	241
14	Lâmina reta nº 4	04	24	2	10	30				02	20	5		15	32	1	38	31	33	241
TOTAL																				4010

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 12/11/2022 PÁG. 165.

(1) PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 15/08/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 799/2022-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6110.2022/0003507-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 662/2022/SMS.G

Aos 09 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **IZIS ZUMYARA MIRVANA DAMICO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA**, CNPJ nº **29.220.512/0001-45**, com sede na Av. Geremário Dantas nº 807, sala 734, Peggimcha/RJ, cep 22743-011, telefone 21-3100-4786, email surzical.licitacoes@gmail.com, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRONICO** suprarreferido, neste ato representada pelo senhor **Lóren Oliveira de Souza Ferreira**, sócio administrador, RG 28.633.684-7, CPF 157.859.777-37, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6110.2022/0003507-3**, publicado no DOC/SP de 20/08/2022, página 135, resolvem firmar o presente instrumento, com fundamento no art. 15, II, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 11 da Lei nº 10.520/2002, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE LARINGOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL, INCLUINDO ENTREGA, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DURANTE A GARANTIA, PARA OS HOSPITAIS E COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 662/2022/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Lote 1:

Item 1 - CABO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO - FIBRA ÓPTICA - ILUMINAÇÃO POR LED

R\$ 180,00/UN

MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS

FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

REGISTRO NA ANVISA: 81725810009

PROCEDENCIA: PAQUISTÃO

Código Supri: 11.065.008.009.0004-3

Item 2 - CABO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL - FIBRA ÓPTICA - ILUMINAÇÃO POR LED

R\$ 180,00/UN

MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS

FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO:

REGISTRO NA ANVISA: 81725810009

PROCEDENCIA: PAQUISTÃO

Código Supri: 11.065.008.009.0005-1

Lote 2:

Item 3 - LÂMINA CURVA Nº0

R\$ 135,00/UN

MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS

FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

REGISTRO NA ANVISA: 81725810009

PROCEDENCIA: PAQUISTÃO

Código Supri: 11.065.009.002.0281-0

Item 4 - LÂMINA CURVA Nº1

R\$ 135,00/UN

MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS

FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

REGISTRO NA ANVISA: 81725810009

PROCEDENCIA: PAQUISTÃO

Código Supri: 11.065.009.002.0282-8

Item 5 - LÂMINA CURVA Nº2

R\$ 135,00/UN

MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS

FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NA ANVISA: 81725810009
PROCEDENCIA: PAQUISTÃO
Código Supri: 11.065.009.002.0283-6

Item 6 - LÂMINA CURVA Nº3
R\$ 135,00/UN
MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS
FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NA ANVISA: 81725810009
PROCEDENCIA: PAQUISTÃO
Código Supri: 11.065.009.002.0284-4

Item 7 -LÂMINA CURVA Nº4
R\$ 135,00/UN
MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS
FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NA ANVISA: 81725810009
PROCEDENCIA: PAQUISTÃO
Código Supri: 11.065.009.002.0285-2

Item 8 -LÂMINA CURVA Nº5
R\$ 135,00/UN
MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS
FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NA ANVISA: 81725810009
PROCEDENCIA: PAQUISTÃO
Código Supri: 11.065.009.002.0286-0

Item 9 - LÂMINA RETA Nº 00
R\$ 135,00/UN
MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS
FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NA ANVISA: 81725810009
PROCEDENCIA: PAQUISTÃO
Código Supri: 11.065.009.002.0287-9

Item 10 -LÂMINA RETA Nº 0
R\$ 135,00/UN
MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS
FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NA ANVISA: 81725810009
PROCEDENCIA: PAQUISTÃO
Código Supri: 11.065.009.002.0288-7

Item 11 - LÂMINA RETA Nº 1

R\$ 135,00/UN

MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS

FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

REGISTRO NA ANVISA: 81725810009

PROCEDENCIA: PAQUISTÃO

Código Supri: 11.065.009.002.0289-5

Item 12 - LÂMINA RETA Nº 2

R\$ 135,00/UN

MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS

FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

REGISTRO NA ANVISA: 81725810009

PROCEDENCIA: PAQUISTÃO

Código Supri: 11.065.009.002.0290-9

Item 13 - LÂMINA RETA Nº 3

R\$ 135,00/UN

MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS

FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

REGISTRO NA ANVISA: 81725810009

PROCEDENCIA: PAQUISTÃO

Código Supri: 11.065.009.002.0291-7

Item 14 - LÂMINA RETA Nº 4

R\$ 135,00/UN

MARCA: SURZICAL INSTRUMENTOS

FABRICANTE: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

REGISTRO NA ANVISA: 81725810009

PROCEDENCIA: PAQUISTÃO

Código Supri: 11.065.009.002.0292-5

- 2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1. Não haverá reajuste do preço registrado.
- 3.2. O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de Gestão de Suprimentos/COMPREM, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo a seguinte metodologia:

- 3.2.1. Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor;
- 3.2.2. Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando a redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278/2002 e subitem 9.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;
- 3.2.3. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.;
- 3.2.4. Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 56.144/2015, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
 - 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

		UNIDADES HOSPITALARES E COORDENADORIAS DE SAÚDE																		
Item	Descrição do Equipamento	HMACN	H/MARS	HMBM	HMCC	HMFMPR	HMIPG	HMMMMD	HMTS	HMWP	HMJSH	V. N. Cachoeirinha	HMAZ	CRS-CENTRO	CRS-SUDESTE	CRS-OESTE	CRS-LESTE	CRS-SUL	CRS-NORTE	QTD TOTAL
1	Cabo de Laringoscópio adulto	12	27	2	10	30	5	02		03	20	12	4	0	41	1	52	79	67	341
2	Cabo de Laringoscópio infantil	06	6	2	10	10	3	05	5	02	20	40		2	35	1	52	80	67	330
3	Lâmina Curva nº0	04	6	2	10		3	05	5	03	20	5	2	1	37	1	38	81	58	264
4	Lâmina Curva nº1	04	6	2	10	10	3		5	03	20	5	2	1	39	1	38	81	63	281
5	Lâmina Curva nº2	12	6	2	10	40	3			03	20	12	2	2	45	1	38	82	63	321
6	Lâmina Curva nº3	12	29	2	10	30	5	01		03	20	12	14	5	45	1	44	30	52	280
7	Lâmina Curva nº4	12	29	2	10	30	5	01	2	03	20	12	10	0	41	1	44	115	49	355
8	Lâmina Curva nº5	12	24	2	10		5		3	03	20	0	10	1	34	1	38	110	50	293
9	Lâmina reta nº 00	06		2	10	10	3	05	3	02	20	40		0	29	1	38	153	41	347
10	Lâmina reta nº 0	0	4	2	0		3		3	0	20	40		30	29	1	32	35	28	224
11	Lâmina reta nº 1	06	4	2	10	10	3		1	02	20	40		30	35	1	38	37	45	273
12	Lâmina reta nº 2	06	6	2	10	10	3		2	02	20	5		22	28	1	38	30	45	219
13	Lâmina reta nº 3	04	24	2	10	30				02	20	5		21	27	1	38	31	32	241
14	Lâmina reta nº 4	04	24	2	10	30				02	20	5		15	32	1	38	31	33	241
TOTAL																				4010

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

A) HMMMMD - Hospital Municipal e Maternidade Mário Degni

Rua Lucas de Leide, 257 – Rio Pequeno – São Paulo.

A/C – Diretoria Administrativa - Tel.:11 3394-9351/9347

B) HMFMPR - Hospital Municipal Prof. Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha - (H.M. Campo Limpo)

Estrada da Itapeperica, 1661 – Campo Limpo – São Paulo.

A/C – Diretoria Administrativa / Setor de Equipamentos- Tel.:11 3394-7498 / 7551

C) HMIPG - Hospital Municipal Ignácio Proença de Gouveia

Rua Juventus, 562 – Mooca – São Paulo.

A/C Diretoria Administrativa /Central de Equipamentos - Tel.: 11 3394-7811/7903

- D) HMTS - Hospital Municipal Tide Setúbal**
Rua Dr. José Guilherme Eiras, 123 - São Miguel Paulista – São Paulo.
A/C Diretoria Administrativa /Gestão de Equipamentos- Tel.: 11 3394-8829/8871/8811
- E) HMJSH - Hospital Municipal Dr. José Soares Hungria**
Av. Menotti Laudisio, 100 – Pirituba - São Paulo.
A/C Diretoria Administrativa / Gerência de Manutenção- Tel.: 11 3394-8637/8646
- F) HMWP - Hospital Municipal Prof. Waldomiro de Paula**
R. Augusto Carlos Bauman, 1074 – Itaquera - São Paulo.
A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 3394-9001/9000
- G) HMACN - Hospital Municipal Profº Dr. Alípio Correa Neto**
Al. Rodrigo de Brunn, 1989 – Ermelino Matarazzo – São Paulo.
A/C – Diretoria Administrativa Tel.: 11 3394-8100 / 8230
- H) HMARS - Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro Saboya**
Rua Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860- Jabaquara
A/C – Diretoria Administrativa- Tel.: 3394-8424/8425/8447
- I) HMCC - Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio**
Av. Celso Garcia, 4815 – Tatuapé – SP
A/C – Diretoria Administrativa - Tel.: 3394-6987/6988/6989
- J) HMBM – Hospital Municipal Dr. Benedicto Montenegro**
Rua: Antônio Lazaro, 226 - Jardim Iva - São Paulo -SP
A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 3394-9500
- K) HMAZ - Hospital Municipal Alexandre Zaio**
Rua Alves Maldonado, 128 – Vila Nhocué
A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 3394-9215/9216/9217
- L) H.G.V. N. Cachoeirinha- Hospital Municipal Vila Nova Cachoeirinha**
Av. Dep. Emílio Carlos, 3100
A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 3986-1166
- M) COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO**
Rua Libero Badaró, 282 - 9º andar – Centro - CEP: 01008-000
A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 3101-1417
- N) COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 77 – Itaim Bibi
A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 3073-1178 / 3073-1347
- O) COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE**
Avenida Pires do Rio, 199 - Vila Americana
A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 2032-1011 / 2032-1014
- P) COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE**
Rua Paineira do Campo, 902 – Santana
A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 2224-6854 / 2221-3050
- Q) COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**
Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga
A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 2063-7188
- R) COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL**
Rua Fernandes Moreira, 1.470 - Chácara Santo Antonio
A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 2075-1200 / 2075-1140 / 2075-1146

Entrega: De Segunda a Sexta-Feira, em dias úteis, das 08:00 às 17:00h.

Agendar previamente com as unidades de Saúde nos telefones acima.

- 5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.
- 5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação.
- 5.9. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de

Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário.

5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA.

5.12.1. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.

5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho.

5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.

5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:

5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data

prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar prazo de garantia total de no mínimo 12 (Doze) meses, a partir da data da instalação e liberação para uso. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de

reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela DETENTORA importará na aplicação das seguintes penalidades, considerando a competência contida no Decreto 56.144/2015:
- 8.1.1 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar e devolver o termo de contrato, quando cabível, nos termos do item 5.4.1, ou dar recebimento à respectiva nota de empenho e à ordem de fornecimento, nos termos dos item 5.10 e subitem 5.10.1, no prazo estipulado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 8.1.1.1 Incidirá na mesma pena prevista no subitem 8.1.1, se a DETENTORA da Ata estiver impedida de firmar o termo de contrato ou de retirar a nota de empenho ou de retirar a ordem de fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, observando-se o item 5.11.
- 8.1.2 Pelo atraso na devolução da nota de empenho e ordem de fornecimento, nos termos do item 5.10 e subitem 5.10.1, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 8.1.1;
- 8.1.3 Pelo atraso na entrega do material, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- 8.1.4 Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1% (um por cento) sobre o

valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

- 8.1.5 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
 - 8.1.6 Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
 - 8.1.7 Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da proposta ou do ajuste firmado, conforme o caso;
 - 8.1.8 Pelo cancelamento ou rescisão da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
 - 8.1.9 Pela rescisão do contrato firmado, por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento;
 - 8.1.10 Pena de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a gravidade das infrações cometidas recomendar o agravamento da pena.
- 8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.3 No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.4 O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Caso seja possível, os valores devidos serão descontados do pagamento a que tiver direito a DETENTORA.
- 8.5 O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.
- 8.6. O Órgão Participante deverá informar ao Órgão gerenciador quando a DETENTORA não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (sugestão de inclusão do item, diante

do apontamento sobre pertinência da previsão no Processo nº 6067.2021/0015522-8 por meio da CGM).

10.2. Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marília Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

IZIS ZUMYARA
MIRVANA D
AMICO:25136304839

Assinado de forma digital
por IZIS ZUMYARA MIRVANA
D AMICO:25136304839
Dados: 2022.11.09 14:39:52
-03'00'

**IZIS ZUMYARA MIRVANA DAMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

LOREN OLIVEIRA DE
SOUZA
FERREIRA:15785977737

Assinado de forma digital por
LOREN OLIVEIRA DE SOUZA
FERREIRA:15785977737
Dados: 2022.11.09 12:58:10 -03'00'

MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA

Nome: Lóren Oliveira de Souza Ferreira

RG: 28.633.684-7

CPF: 157.859.777-37

Testemunhas:

Marília
Fernanda Costa

Assinado de forma digital
por Marília Fernanda Costa
Dados: 2022.11.09 13:36:31
-03'00'

1) Nome: Marília Fernanda Costa

R.G: 26.398.100

Rosilda
Gonçalves Brum

Assinado de forma digital
por Rosilda Gonçalves Brum
Dados: 2022.11.09 13:36:54
-03'00'

2) Nome: Rosilda Gonçalves Brum

R.G: 21.200.582.0

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE LARINGOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL, INCLUINDO ENTREGA, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DURANTE A GARANTIA, PARA OS HOSPITAIS E COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

1. Objeto

Registro de preço para o fornecimento de kits de laringoscópio adulto e infantil, incluindo entrega, testes de funcionamento e manutenção durante a garantia, para os hospitais e coordenadorias municipais de saúde vinculados a secretaria municipal de saúde de São Paulo.

2. Justificativa

A solicitação se dá através de um conjunto de iniciativas que tem como objetivo melhorar a qualidade do atendimento aos usuários do sistema único de saúde (sus) e as condições de trabalho dos servidores. Para alcançar resultados profícuos, faz-se necessário a otimização do espaço físico com a instalação de móveis e equipamentos específicos que propiciem o adequado funcionamento de todos os seus setores, dentro das condições exigidas de conforto, segurança e higiene.

Considerando ainda a ausência de equipamentos hospitalares novos no almoxarifado, obsolescência tanto pelo desgaste de seus componentes que não apresentam condições de recuperação, bem como pela defasagem tecnológica, se faz necessário aquisição de novos equipamentos afim de suprir a demanda das unidades hospitalares com equipamentos necessários à realização dos atendimentos assistenciais.

Os itens a serem adquiridas, tantos os cabos quanto as lâminas, deverão ser compatíveis entre si, sendo assim, é necessária a compra em lote a fim de garantir que haja essa conformidade.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Lote 1	Ampla Concorrência	
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.
1	CABO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO - FIBRA ÓPTICA - ILUMINAÇÃO POR LED Especificações Técnicas Mínimas: kit destinado ao atendimento de paciente adulto. Cabo para Fibra Óptica LED. Cabo de laringoscópio em metal à prova de ferrugem, leve e resistente, possuir superfície recartilhada visando uma melhor aderência e segurança. Possuir abertura na base do cabo, sendo que o mesmo deverá permitir	341

	utilização de bateria recarregável. Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável. Possuir codificação verde (padrão universal) ISO 7376. O mesmo deverá ser esterilizável e autoclavável. Possuir tampa da bateria fechada para impedir a penetração de líquidos no interior do compartimento. Possuir iluminação por Lâmpada LED de 2.5V	
2	<p align="center">CABO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL - FIBRA ÓPTICA - ILUMINAÇÃO POR LED</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas: kit destinado ao atendimento de paciente adulto. Cabo para Fibra Óptica LED. Cabo de laringoscópio em metal à prova de ferrugem, leve e resistente, possuir superfície recartilhada visando uma melhor aderência e segurança. Possuir abertura na base do cabo, sendo que o mesmo deverá permitir utilização de bateria recarregável. Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável. Possuir codificação verde (padrão universal) ISO 7376. O mesmo deverá ser esterilizável e autoclavável. Possuir tampa da bateria fechada para impedir a penetração de líquidos no interior do compartimento. Possuir iluminação por Lâmpada LED de 2.5V.</p> <p>Deve acompanhar o cabo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 jogo de pilhas; • 01 lâmpada extra para reposição (por cabo); 	330
Lote 2	Ampla Concorrência	
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.
3	LÂMINA CURVA Nº0*	264
4	LÂMINA CURVA Nº1*	281
5	LÂMINA CURVA Nº2*	321
6	LÂMINA CURVA Nº3*	280
7	LÂMINA CURVA Nº4*	355
8	LÂMINA CURVA Nº5*	293
9	LÂMINA RETA Nº 00*	347
10	LÂMINA RETA Nº 0*	224
11	LÂMINA RETA Nº 1*	273
12	LÂMINA RETA Nº 2*	219

13	LÂMINA RETA Nº 3*	241
14	LÂMINA RETA Nº 4*	241
TOTAL		4.010

***Nota:** As lâminas deverão ser compatíveis com o cabo descrito acima. Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem. Possuir Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão. Possuir suporte da fibra óptica removível - Tubo de transmissão da luz removível, de forma a facilitar a limpeza e manutenção. Possuir fibras de alta qualidade garantindo uma excelente transmissão de luz. Deve ser esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor a 134 °C. Possuir codificação verde (padrão universal) ISO 7376. (Não deve possuir parafusos a amostra no campo de contato direto com o paciente);

4. LOCAL DE ENTREGA

A) HMMMMD - Hospital Municipal e Maternidade Mário Degni

Rua Lucas de Leide, 257 – Rio Pequeno – São Paulo.

A/C – Diretoria Administrativa - Tel.:11 3394-9351/9347

B) HMFMPR - Hospital Municipal Prof. Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha - (H.M. Campo Limpo)

Estrada da Itapeperica, 1661 – Campo Limpo – São Paulo.

A/C – Diretoria Administrativa / Setor de Equipamentos- Tel.:11 3394-7498 / 7551

C) HMIPG - Hospital Municipal Ignácio Proença de Gouveia

Rua Juventus, 562 – Mooca – São Paulo.

A/C Diretoria Administrativa / Central de Equipamentos - Tel.: 11 3394-7811/7903

D) HMTS - Hospital Municipal Tide Setúbal

Rua Dr. José Guilherme Eiras, 123 - São Miguel Paulista – São Paulo.

A/C Diretoria Administrativa / Gestão de Equipamentos- Tel.: 11 3394-8829/8871/8811

E) HMJSH - Hospital Municipal Dr. José Soares Hungria

Av. Menotti Laudisio, 100 – Pirituba - São Paulo.

A/C Diretoria Administrativa / Gerência de Manutenção- Tel.: 11 3394-8637/8646

F) HMWP - Hospital Municipal Prof. Waldomiro de Paula

R. Augusto Carlos Bauman, 1074 – Itaquera - São Paulo.

A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 3394-9001/9000

G) HMAcN - Hospital Municipal Profº Dr. Alípio Correa Neto

Al. Rodrigo de Brunn, 1989 – Ermelino Matarazzo – São Paulo.

A/C – Diretoria Administrativa Tel.: 11 3394-8100 / 8230

H) HMARS - Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro Saboya

Rua Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860- Jabaquara

A/C – Diretoria Administrativa- Tel.: 3394-8424/8425/8447

I) HMCC - Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio

Av. Celso Garcia, 4815 – Tatuapé – SP

A/C – Diretoria Administrativa - Tel.: 3394-6987/6988/6989

J) HMBM – Hospital Municipal Dr. Benedicto Montenegro

Rua: Antônio Lazaro, 226 - Jardim Iva - São Paulo -SP

A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 3394-9500

K) HMAZ - Hospital Municipal Alexandre Zaio

Rua Alves Maldonado, 128 – Vila Nhocué

A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 3394-9215/9216/9217

L) H.G.V. N. Cachoeirinha- Hospital Municipal Vila Nova Cachoeirinha

Av. Dep. Emílio Carlos, 3000

A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 3986-1166

M) COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO

Rua Libero Badaró, 282 - 9º andar – Centro - CEP: 01008-000

A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 3101-1417

N) COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

Rua Dr. Renato Paes de Barros, 77 – Itaim Bibi

A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 3073-1178 / 3073-1347

O) COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

Avenida Pires do Rio, 199 - Vila Americana

A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 2032-1011 / 2032-1014

P) COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

Rua Paineira do Campo, 902 – Santana

A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 2224-6854 / 2221-3050

Q) COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga

A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 2063-7188

R) COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

Rua Fernandes Moreira, 1.470 - Chácara Santo Antonio

A/C Diretoria Administrativa - Tel.: 2075-1200 / 2075-1140 / 2075-1146

Entrega: De Segunda a Sexta-Feira, em dias úteis, das 08:00 às 17:00h. Agendar previamente com as unidades de Saúde nos telefones acima.

5. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

5.1 Disposições Gerais

Os equipamentos hospitalares adquiridos deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança (funcionamento, montagem precisa, não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc) e deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos, de boa qualidade, obedecer as normas e padrões da ABNT, do INMETRO, do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu artigo 39, VIII. Dessa forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais usados, recondicionados, utilizados ou expostos a desgastes, utilizados em mostruários ou em situações similares, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se à Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a autenticidade dos materiais a serem fornecidos.

5.2. Descrição Técnica

- a) A descrição do equipamento consta no ITEM 3-Descrição técnica dos itens;
- b) As empresas deverão mencionar na proposta comercial: marca, modelo, nº do registro do produto na ANVISA, descrição completa do produto ofertado e procedência;

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Disposições Gerais

- a) A Administração poderá adquirir e empenhar qualquer quantitativo, desde que não ultrapasse a quantidade pré-estabelecida e a DETENTORA deverá garantir no mínimo o fornecimento do quantitativo total de cada unidade, caracterizada na(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s), a serem emitidas a partir da retirada da nota de empenho, com prazo de entrega e todos os serviços, ligação e teste de funcionamento, com prazo de entrega estabelecido para 30 dias úteis da Ordem de Fornecimento;
- b) O quantitativo total empenhado poderá ser parcelado em quantas ordens de fornecimento forem necessárias para atendimento das necessidades de abastecimento da rede SMS, vedada a exigência de faturamento mínimo, respeitando a quantidade pré-estabelecida;
- c) Os endereços de entrega constantes em Ordem de Fornecimento poderão ser redirecionados entre as unidades da SMS, a pedido da Gerência de Engenharia, em caso de necessidade, mediante comunicação prévia através de documento impresso ou correio eletrônico;
- d) Poderão ser incluídos endereços de entrega adicionais de outras unidades vinculadas à rede da SMS, cuja gestão está sob os cuidados de parceiros no estrito termo do contido nas Portarias nº 790/2017-SMS.G e nº 632/2019-SMS.G;
- e) O prazo de vigência da presente Ata de registro de preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art.13 da lei municipal nº 13.278/02

6.2 Ordens de Fornecimento

- a) O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelo setor de Engenharia Clínica da SMS, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho.
- b) As ordens de fornecimento deverão conter número da nota de empenho, processo, data de expedição, quantidade solicitada, especificações de marca, apresentação, preços unitário e total, local, horário, prazo para entrega, e assinatura do requisitante.

- c) As ordens de fornecimento serão formalizadas através de documento a ser assinado pelo responsável da Engenharia Clínica da CONTRATANTE e pelo representante da DETENTORA.
- d) A DETENTORA será convocada para retirada das ordens de fornecimento através de telefone ou correio eletrônico, com prazo máximo de 03 dias úteis para comparecimento ou devolução da Ordem de Fornecimento assinada.
- e) Na impossibilidade de comparecimento de representante, poderão excepcionalmente ser encaminhadas as ordens de fornecimento por correio eletrônico, sendo nestes casos considerada a data de envio como início de contagem de prazo para entrega do produto.
- f) O prazo de entrega poderá ser programado ou postergado a pedido da Gerência de Engenharia Clínica em caso de necessidade, respeitando o mínimo de **30 dias úteis** a partir do início determinado para contagem do prazo de entrega. As orientações quanto aos prazos constarão nas próprias Ordens de Fornecimento ou serão comunicadas pela Gerência de Engenharia através de documento impresso ou correio eletrônico.
- g) A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
- h) Qualquer intercorrência que resulte na absoluta impossibilidade de fornecimento dos produtos, no quesito marca modelo e fabricante em relação aos contratados, deverá ser comunicado à Gerência de Engenharia Clínica da Secretaria Municipal de São Paulo, posicionamento quanto à iminente regularização ou, a depender da urgência, apresentar proposta para resolução pontual para análise, sem prejuízos ao cumprimento das demais obrigações da DETENTORA.

7. DA ENTREGA, LIGAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO

7.1 Disposições Gerais

- a) Os equipamentos deverão ser novos e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas;
- b) Imediatamente após a entrega, a empresa CONTRATADA deverá realizar a ligação dos equipamentos e o Teste de Funcionamento
- c) O prazo para conclusão do serviço elencados na alínea "b", deverá respeitar o prazo estabelecido na alínea "a" do item 7.2.
- d) Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para uso;
- e) Os equipamentos recusados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da Notificação, sem ônus para a Secretaria Municipal de São Paulo;
- f) Todas as despesas relativas à entrega dos equipamentos ficarão a cargo da Contratada. Caso ocorra atraso na entrega sem justificativa acatada por

- escrito pela Administração, sujeitar-se a Contratada as penalidades impostas pela legislação vigente;
- g) Deverá arcar com todos os custos de transporte e as responsabilidades de entrega do produto em perfeito estado, caso seja feita a entrega de forma incorreta de aparelhos, tanto em relação a divergências de modelo, especificações que não condizem com o Termo de Referência ou mesmo no caso de entrega que tenha sido feita na unidade de saúde errada, mesmo quando os itens tenham sido aceitos pela unidade;
 - h) Os equipamentos hospitalares deverão vir acompanhados do Certificado de Garantia do Fornecedor, de manuais em português e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

7.2 Prazo de entrega

- a) A entrega, ligação e testes de funcionamento deverá ocorrer no prazo de 30 dias úteis a contar da retirada/recebimento das Ordens de Fornecimento. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado o fato à Gerência de Engenharia da SMS.
- b) A entrega dos produtos deverá seguir todas as recomendações da instituição, incluindo agendamento prévio com 03 dias de antecedência.

7.3 Embalagem

- a) Os equipamentos deverão ser entregues embalados conforme praxe do fabricante, de modo que a integridade dos produtos seja preservada durante o transporte e seu armazenamento quando necessário.
- b) Os equipamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentarem sinais de violação, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente;
- c) Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos móveis e equipamentos;
- d) As embalagens dos equipamentos deverão estar em conformidade com o que preconiza a legislação;

7.4 Identificação

- a) Os itens a serem entregues deverão possuir registro no Ministério da Saúde por intermédio de seu Órgão Regulador (ANVISA), que deverá ser identificado através de numeração aposta na embalagem ou no próprio equipamento, excluindo-se os casos dispensados ou isentos em legislação, se for o caso;
- b) Os demais equipamentos se for o caso deverão ser certificados pelo INMETRO e estarem comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, tal comprovação será feita por selo de identificação do INMETRO em cada embalagem dos materiais a serem entregues;

8. DA GARANTIA

- a) O prazo de garantia total para os itens deverá ser de no mínimo 12 (Doze) meses, a partir da data da instalação e liberação para uso;
- b) A qualidade dos itens deverá estar de acordo com os requisitos das normas da ABNT;
- c) Os equipamentos deverão apresentar etiqueta fixada contendo: identificação do fabricante data de fabricação, número de série e campo para preenchimento da data de entrega.
- d) A CONTRATADA deverá garantir a reposição livre de despesas, de qualquer item fornecido considerado defeituoso, devido a eventuais deficiências em seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte.
- e) As peças deverão ser trocadas sempre que necessário ou seguindo as recomendações do manual do fabricante;
- f) Todas as peças/acessórios substituídas deverão ser relacionadas no relatório de serviço correspondente a cada equipamento, devendo a CONTRATADA mencionar a nomenclatura correta da peça e a quantidade aplicada;
- g) Os serviços prestados e as peças e/ou acessórios substituídos terão garantia mínima de 90 (Noventa) dias a partir da data da emissão do relatório de serviços que atesta o término dos trabalhos executados, mesmo que a ATA de RP tenha sido encerrado, por qualquer razão;
- h) A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for alocado. Quando houver necessidade do mesmo ser enviado a assistência técnica do fabricante/empresa, os custos de transporte para retirada e devolução ficarão a cargo da CONTRATADA, sem nenhum ônus a CONTRATANTE.
- i) As peças/acessórios defeituosas que forem substituídas deverão ser entregues ao fiscal do contrato, podendo este solicitar o recolhimento das mesmas pela CONTRATADA afim do descarte, a qual deverá encaminhar a documentação comprobatória.
- j) As eventuais intervenções realizadas no período de garantia, deverão ocorrer em prazo não superior a 48 (quarenta e oito horas) horas úteis após o chamado da unidade, por correio eletrônico a ser fornecido pela empresa, devendo realizar a conclusão do reparo no prazo de até 07 (sete) dias para realizar a manutenção/reparo, contados do recebimento do mesmo para efetuar manutenção
- k) Não sendo solucionado o problema no equipamento no prazo estabelecido no item acima, fica a Contratada, num prazo de 07 (sete) dias, obrigada ao empréstimo de um equipamento instalado e em funcionamento, compatível, similar ou de tecnologia superior sem ônus adicionais ao Contratante, até que o equipamento original da Contratante seja devolvido em perfeitas condições de uso;
- l) A empresa deverá oferecer assistência técnica permanente e gratuita nos itens fornecidos, durante o período de garantia, que incluirá o atendimento e resolução dos problemas ou defeitos apresentados, seja diretamente, ou por intermédio de representante(s) autorizada (s), ou credenciada(s) do fabricante;
- m) Em caso de necessidade de retirada dos aparelhos para manutenção fora do local de sua instalação ou fora das unidades de saúde a Contratada será responsável não só pela retirada e devolução do mesmo, bem como, pelo transporte para os eventuais reparos, responsabilizando-se ainda, por toda e

- qualquer despesa decorrente do serviço de assistência técnica (troca de peças, transporte, impostos, mão de obra especializada, etc.);
- n) A Contratada realizará a manutenção corretiva do aparelho sem limite de atendimentos;

8.1 Manutenção preventiva

- a) No período da garantia a CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva com periodicidade indicada no item 8.1 b, a contar da entrega e liberação para uso, substituindo sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do produto, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;
- b) Deve seguir a periodicidade de manutenção preventiva de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	APARELHO	PERIODICIDADE
1	Laringoscópio adulto	Anual
2	Laringoscópio infantil	Anual
3	Lâmina Curva nº0	Anual
4	Lâmina Curva nº1	Anual
5	Lâmina Curva nº2	Anual
6	Lâmina Curva nº3	Anual
7	Lâmina Curva nº4	Anual
8	Lâmina Curva nº5	Anual
9	Lâmina reta nº 00	Anual
10	Lâmina reta nº 0	Anual
11	Lâmina reta nº 1	Anual
12	Lâmina reta nº 2	Anual
13	Lâmina reta nº 3	Anual
14	Lâmina reta nº 4	Anual

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Termo de Referência, daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- a) Responsabilizar-se e efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os itens discriminados na Ordem de Fornecimento, no contrato e na nota de empenho, e, no ato da entrega da mercadoria poderá ser constatado o desacordo com o Termo de Referência, contrato e nota de empenho, o que acarretará a devolução do mesmo;

- c) A Contratada obriga-se a entregar os equipamentos no quantitativo e condições especificadas no Termo de Referência, Contrato e Nota de Empenho;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g) A CONTRATADA deverá informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos itens, em todas as unidades a qual forem destinados os itens, devendo ser previamente acordados com as unidades.
- h) Deverá oferecer assistência técnica permanente e gratuita nos itens fornecidos, durante o período de garantia, que incluirá o atendimento, assistência técnica, reposição de peças durante e posterior a garantia, defeitos apresentados.
- i) Indicar empresa autorizada, com sede em São Paulo, preferencialmente na grande São Paulo, que prestará serviços de assistência técnica e reposição de peças durante e posterior a garantia;
- j) No período da garantia a CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva com periodicidade indicada na tabela do item 81.1 b, a contar da entrega e liberação para uso, substituindo sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do produto, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;
- k) No período da garantia, a CONTRATADA deverá realizar 01 manutenção preventiva, no penúltimo mês para o vencimento da garantia, substituindo sem nenhum ônus adicional, itens consumíveis ou não, peças e partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do produto, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;
- l) As eventuais intervenções realizadas no período de garantia, deverão ocorrer em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis após o chamado da unidade, por meio de correio eletrônico;
- m) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades;
- n) As peças/acessórios defeituosas que forem substituídas deverão ser entregues ao fiscal do contrato de cada unidade, podendo este solicitar o recolhimento das mesmas pela CONTRATADA a fim do descarte, a qual deverá encaminhar a documentação comprobatória.
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- p) Após o recebimento do aparelho, caso seja necessária a substituição, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da data da Notificação, sem ônus para a SMS.
- q) Constatadas irregularidades no(s) equipamento(s) entregue, a unidade destinatária poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, notificando por escrito no documento de entrega. Sendo que, a CONTRATADA deverá comunicar em 1 (um) dia útil contado da notificação por escrito, as providências para sanar a inconformidade relatada, sem prejuízos às demais obrigações quanto ao cumprimento de prazos e aplicação de penalidades cabíveis.
- r) Em caso de reparo/ manutenção, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias para realizá-la, contados do recebimento do mesmo para efetuar manutenção;
- s) Não sendo solucionado o problema no equipamento no prazo estabelecido no item acima, fica a Contratada, num prazo de 07 (sete) dias, obrigada ao empréstimo de um equipamento instalado e em funcionamento, compatível, similar ou de tecnologia superior sem ônus adicionais ao Contratante, até que o equipamento original da Contratante seja devolvido em perfeitas condições de uso.
- t) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- u) Os equipamentos só serão retirados dos locais onde encontram-se instalados com a anuência do Diretor Administrativo ou responsável pela unidade de saúde.
- v) Garantir a fabricação e fornecimento de peças dos equipamentos por pelo menos **05 (cinco) anos**, ou seja, a CONTRATADA deverá respaldar a CONTRATANTE com serviços e fornecimentos de peças originais necessários para manter o equipamento em funcionamento, através de contratação (apartada a este processo) de serviços de manutenção preventiva/ corretiva de forma continuada ou não.
Nota: No caso de distribuidor, este poderá solicitar junto ao fabricante uma declaração que informe que para o modelo de equipamento ofertado será garantido o fornecimento de peças e serviços para o período solicitado, ou seja, por no mínimo 05 (cinco) anos
- w) A CONTRATADA deve comunicar a SMS toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- x) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- y) Manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no item 3- Descrição técnica dos itens que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- z) Comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- aa) Prestar informações relacionadas ao fornecimento e sobre o equipamento sempre que solicitado no prazo de 03 dias úteis;

- bb) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- cc) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- ee) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À CONTRATANTE, além das obrigações constantes neste Termo de Referência, daquelas estabelecidas em lei, cabe:

a) A Diretoria Administrativa de cada unidade de saúde acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, designando servidor para isso, afim de documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

Nota: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

- b) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
- c) Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- d) Se identificado irregularidades, defeitos ou divergência do produto em relação ao especificado neste Termo de Referência, a Diretoria Administrativa deverá fazer a recusa no recebimento, mesmo que sejam detectadas inconformidades estruturais, técnicas e operacionais durante os testes de funcionamento, quando se aplicar, justificando o motivo, e, posteriormente informar a Administração da SMS sobre tal fato, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- e) Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- g) Comunicar a contratada qualquer irregularidade observada nos produtos fornecidos;
- h) Constatadas irregularidades no(s) equipamento(s) entregue, a unidade destinatária poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, notificando por escrito no documento de entrega. Sendo que, a CONTRATADA deverá comunicar em 1 (um) dia útil contado da notificação por escrito, as providências para sanar a inconformidade relatada, sem prejuízos às demais obrigações quanto ao cumprimento de prazos e aplicação de penalidades cabíveis.
- i) O aceite do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;
- j) A CONTRATANTE deve também: aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e efetuar o pagamento no prazo previsto;

k) As peças/acessórios defeituosas que forem substituídas deverão ser entregues ao fiscal do contrato, podendo este solicitar o recolhimento das mesmas pela CONTRATADA a fim do descarte.

11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1 Disposições gerais

- a) Os produtos deverão atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- b) Os equipamentos passivos de Registro no Ministério da Saúde, deverão estar regularizados;
- c) Atender a todas as normativas técnicas vigentes;
- d) Atender na íntegra o descritivo dos equipamentos conforme item 3 - Descrição dos itens;

11.2 Da proposta

- a) A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente
- b) Na proposta deverão constar de forma clara a marca, modelo, fabricante, descrição completa do produto, número do registro do produto na ANVISA, procedência e deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações determinadas, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da empresa, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
 - 1. Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
 - 2. Preços unitários e o global, por item;
 - 3. A declaração de que os itens, objeto do procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada nos endereços do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
 - 4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
 - 5. Fabricante, Marca, Modelo e Procedência, número de Registro na ANVISA, se houver.
- a) Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.
- b) Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1 Referente ao produto

- a) As especificações técnicas exigidas no Termo de Referência refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos equipamentos a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de equipamentos superiores aos solicitados.

12.2. Referente ao proponente

- a) O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) ou comprovação legal da isenção, quando couber;

12.3. Disposições gerais sobre os documentos

- a) Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;
- b) Documentos apresentados na forma de impressões do site da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos a conferência pela equipe técnica da SMS;
- c) Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência;
- d) Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado;

13. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento somente será efetuado após a conclusão de todas as etapas previstas no item 07, ou seja, após a realização da Entrega, Ligação e testes de funcionamento;
- b) Para isso a empresa CONTRATADA deverá entregar em cada unidade de saúde o equipamento com a nota fiscal de venda individual para hospital.
- c) Após finalizada todas as etapas estabelecidas no item 07, a unidade de saúde beneficiada com o equipamento deverá encaminhar para a SMS, em até 5 (cinco) dias úteis, a nota fiscal juntamente com o Ateste de Recebimento conforme PORTARIA SMG nº 44/15, 10 de outubro de 2015 e a PORTARIA SF nº 159, de 27 de junho de 2017 mencionando a data de conclusão dos serviços estabelecidos no item 07, para prosseguimento do processo de pagamento;
- d) O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 dias após o recebimento da documentação estabelecida nas alíneas “b” e “c” no Setor de Engenharia da SMS;

14. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

		UNIDADES HOSPITALARES E COORDENADORIAS DE SAÚDE																		
Item	Descrição do Equipamento	HMACN	H/MARS	HMBM	HMCC	HMFMPR	HMIPG	HMMMD	HMTS	HMWP	HMJSH	V. N. Cachoeirinha	HMAZ	CRS-CENTRO	CRS-SUDESTE	CRS-OESTE	CRS-LESTE	CRS-SUL	CRS-NORTE	QTD TOTAL
1	Cabo de Laringoscópio adulto	12	27	2	10	30	5	02		03	20	12	4	0	41	1	52	79	67	341
2	Cabo de Laringoscópio infantil	06	6	2	10	10	3	05	5	02	20	40		2	35	1	52	80	67	330
3	Lâmina Curva nº0	04	6	2	10		3	05	5	03	20	5	2	1	37	1	38	81	58	264
4	Lâmina Curva nº1	04	6	2	10	10	3		5	03	20	5	2	1	39	1	38	81	63	281
5	Lâmina Curva nº2	12	6	2	10	40	3			03	20	12	2	2	45	1	38	82	63	321
6	Lâmina Curva nº3	12	29	2	10	30	5	01		03	20	12	14	5	45	1	44	30	52	280
7	Lâmina Curva nº4	12	29	2	10	30	5	01	2	03	20	12	10	0	41	1	44	115	49	355
8	Lâmina Curva nº5	12	24	2	10		5		3	03	20	0	10	1	34	1	38	110	50	293
9	Lâmina reta nº 00	06		2	10	10	3	05	3	02	20	40		0	29	1	38	153	41	347
10	Lâmina reta nº 0	0	4	2	0		3		3	0	20	40		30	29	1	32	35	28	224
11	Lâmina reta nº 1	06	4	2	10	10	3		1	02	20	40		30	35	1	38	37	45	273
12	Lâmina reta nº 2	06	6	2	10	10	3		2	02	20	5		22	28	1	38	30	45	219
13	Lâmina reta nº 3	04	24	2	10	30				02	20	5		21	27	1	38	31	32	241
14	Lâmina reta nº 4	04	24	2	10	30				02	20	5		15	32	1	38	31	33	241
TOTAL																				4010

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **29.220.512/0000-00**

Data: **09/11/2022**

Razão Social: **MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE
PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**

Hora: **13:15:44**

Número de Controle: **2022-1109-0265-3494**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2022-1109-0265-3494.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 29.220.512/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:39:01 do dia 06/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2023.

Código de controle da certidão: **B208.8BAF.2FD6.5174**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.220.512/0001-45

Razão Social: MCN COM E IMP DE PROD CIRURG LTDA EPP

Endereço: AV GEREMARIO DANTAS 807 SALA 734 / PECHINCHA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22743-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2022 a 18/11/2022

Certificação Número: 2022102018483863728479

Informação obtida em 28/10/2022 08:37:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br